



CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, ainda, o Art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e a Resolução GGPAА nº 50.

A Prefeitura Municipal de Cordeiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na - Avenida Presidente Vargas, n.º 42/54, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo Prefeito Luciano Ramos Pinto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; no Decreto Federal n.º 7775/2012, e suas alterações, e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013 do GGPAА, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de fevereiro a julho de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2019, na Sala do Setor de Compras, com sede na Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de expediente (13h às 17h), sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á em audiência pública às 15:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2019, no Centro de Inclusão Digital, na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Raul Veiga, nº 135 Sobreloja - Em cima do Banco do Brasil.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, bem como aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit. Convenc.	Preço Total Convenc.
01	ABÓBORA MADURA - com aparência fresca, sem danificações físicas, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	3.359,50	2,66	8.936,27



02	ABÓBORA VERDE - TIPO "ABOBRINHA", com aparência fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.450,50	3,02	4.380,51
03	AIPIM BRANCO - de ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	759	2,63	1.996,17
04	ALFACE LISA - com aparência fresca, colhida ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento, não podendo conter folhas "murchas". Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Tamanho médio.	PÉ	1.265,50	1,46	1.847,63
05	ALHO NACIONAL - com aparência fresca, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento. Os "dentes" devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	885	14,01	12.398,85
06	BATATA DOCE - com aparência fresca, de ótima qualidade,	KG	1.352,50	2,52	3.408,30



	<p>compacta, firme de coloração, uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</p>				
07	<p>BETERRABA SEM RAMA - com aparência fresca, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</p>	KG	780,50	2,75	2.146,38
08	<p>BRÓCOLIS AMERICANO - com aparência fresca, firme e intacta, não podendo estar murcho, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, partes pútridas. Unidade de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</p>	MAÇO	1.013	3,63	3.677,19
09	<p>CEBOLA BRANCA - com aparência fresca, colhidas ao atingir o grau de</p>	KG	1.761,50	3,73	6.570,40



	evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
10	CHUCHU - com aparência fresca, ótima qualidade, compacto, firme e de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	2.936	1,82	5.343,52
11	COUVE FLOR – nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CABEÇA	1.186	4,86	5.763,96
12	COUVE MANTEIGA - fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	1.616	1,46	2.359,36
13	INHAME - in natura, tenro (macio), graúdo, com aparência, fresca, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme.	KG	1.813	3,19	5.783,47



	Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
14	PIMENTÃO VERDE - casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	152	2,89	439,28
15	REPOLHO - com aparência frescas, ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme (folhas verdes), aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.015,50	2,09	2.122,40
16	OVO DE GALINHA, produto fresco, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor vermelha, com odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do	DÚZIA	2.274	5,40	12.279,60



	produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 dias a contar no ato da entrega.				
17	VAGEM MANTEIGA - verde, com aparência fresca, sem danificações físicas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	490,50	3,61	1.770,71
18	RAPADURA de cana-de-açúcar - obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 10g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 1kg; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	KG	117,50	11,96	1.405,30
19	BANANA PASSA DESIDRATADA, banana d'água	KG	546	12,23	6.677,58
TOTAL:					R\$ 89.306,88

2. FONTE DE RECURSO

2.2 Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm da dotação Orçamentária Própria da Secretaria Municipal de Educação.

3. PREÇO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012. Foi obtida após serem realizadas pesquisas de preço devidamente documentadas no mercado local.

3.2 As quantidades e unidades de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos foram definidas em função do consumo/demanda.



3.3 O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26 de setembro de 2012.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

4.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados à Prefeitura Municipal de Cordeiro; especificar a Chamada Pública n° 002/2019; especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO ou PROPOSTA; e identificar o nome do proponente, conforme anexo VI.

4.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n° 01 Projeto de Venda (anexos II, IV e V)

4.2.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope n° 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

• **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (quando for o caso);

f) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção Própria.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n° 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

• **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar, em envelope, os documentos abaixo descritos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

e) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

• **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

e) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A presente Chamada Pública utilizará o critério de classificação para julgamento com base na aferição da viabilidade da contratação dos interessados mediante a comprovação de atendimento aos requisitos deste Instrumento, levando em conta o atendimento ao público prioritário conforme Resolução GGPAА N° 50, art. 7º, § 2º, onde serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem o(s) critérios de priorização estabelecidos neste instrumento.

5.2 Para seleção, os Projetos de Venda, habilitados, serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País:

5.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) sobre os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) e os Grupos Formais sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos).

5.4 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 No caso de empate entre grupos informais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Física.

5.5.1 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção, classificação e desempate citados acima.

5.7 Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este EDITAL.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal solicitante, conforme abaixo:

6.1.1 Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme cronograma do subitem 6.2.

- a) Secretaria de Educação - Av. Raul Veiga, Nº 135 – Sobreloja – Centro
- b) Creche M. Pe. Antonio Claret - Rua Sebastião Vidal Sete, Nº 930 – Jardim De Alah
- c) Creche Casarão - Rua Moacir Pires Coelho, Nº 122 – Retiro Poético
- d) E.E. Mz. José Dos Santos - Na Secretaria De Educação - Av. Raul Veiga, Nº 135 – Sobreloja – Centro
- e) E.E. Mz. Rodolfo Gonçalves - Rua Eugênio Costa, Nº 1049 – Rodolfo Gonçalves
- f) E.M. José Pinho de Carvalho - Rua Adoasto Pires Neves, S/Nº - IPERJ
- g) E.M. Nelly de Rezende Maranhão - Rua Petit Cabral, S/Nº - Constantino
- h) E.M. Rita Cabral Pinto - Rua Romualdo Pereira Lopes, Nº 286 – Manancial



- i) E.M. Zuleika Judice de M. Rodrigues - Rua Altair De Arruda Neves, Nº 58 – Retiro Poético
- j) J. Infância Mz. Eny Galvoza da Costa - Av. Presidente Vargas, Nº 355 – Centro
- k) Pré Escolar Cantinho Encantado - Rua Sebastião Vidal Sete, S/Nº - Jardim de Alah
- l) E.M. Constança Soares Teixeira - Rua Antonio Ribeiro De Moraes, S/Nº - Lavrinhas

6.2 - A periodicidade das entregas dos produtos para a Secretaria de Educação, bem como os horários permitidos, estão dispostos abaixo:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	HORÁRIOS
Abóbora Madura	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Abóbora verde	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Aipim branco	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Alface lisa	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Alho nacional	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Batata doce	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Beterraba sem rama	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Brócolis americano	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Cebola branca	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Chuchu	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Couve-flor	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Couve manteiga	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Inhame	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Pimentão verde	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Repolho	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Ovo de galinha	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Vagem manteiga	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Rapadura	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas
Banana passa desidratada	1x semana, sendo segunda-feira	Entre 8 - 15 horas

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 1 deste Edital e conforme minuta de contrato.

8.2 A vencedora terá o prazo de 4 (quatro) dias uteis após a divulgação dos resultados para assinar o Contrato de Compra e Venda.



9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o término de vigência da contratação, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

11. SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (de por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

11.2 A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala do Setor de Compras, situada na Avenida Raul Veiga s/nº sobreloja – em cima do Banco do Brasil, no horário de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.cordeiro.rj.gov.br.

12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP por ano civil, por órgão comprador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO

12.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

12.5 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 24 horas.

Cordeiro, 02 de fevereiro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

TELMA MACEDO PAIVA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Cordeiro, pessoa jurídica de direito público, com sede xxxxxx Cordeiro – RJ, CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato Pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____,

_____ doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE	PREÇO	QUANTIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

CLÁUSULA QUARTA



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município), para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0801-123650042.2223	3.3.90.30.00	00
0801-123650042.2043	3.3.90.30.00	00
0801-123610051.2045	3.3.90.30.00	00

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2018.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA



10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de XXXX dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- c) multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observados e o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 005/2018, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Cordeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cordeiro- RJ, ____de_____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.



ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Cordeiro, CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representada pelo Senhor (a) xxxxxxxx, CPF xxxxxx, recebeu em xxxxxx do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total(*)

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Cordeiro, xxxxxx, de 2019.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Individual)					
Chamada Pública nº002/2019					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Física	6. CPF		7. Telefone (com DDD)		
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
Local e					
Data					



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS FORMAIS PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Grupos Formais)					
Chamada Pública nº 0 0 2 /2019					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome da Organização					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Jurídica		6. CNPJ		7. Telefone (com DDD)	
8. E-mail (quando houver)					
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante		11. Nº de associados com DAP Física	
12. Banco		13. Nº da Agência		14. Nº da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
Local e					
Data					



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Grupos Informais)						
Chamada Pública nº002/2019						
I – Identificação do Fornecedor						
1. Nome do Proponente						
2. Endereço				3. Município	4. CEP	
5. E-mail (quando houver)			6. Telefone (com DDD)			
7. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		8. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		9. E-mail / Telefone (quando houver)		
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante		11. Nº de associados com DAP Física		
12. Banco		13. Nº da Agência		14. Nº da Conta Corrente		
II – Fornecedores Participantes						
1. Nome	2. CPF	3. Nº DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta	
III – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores						
Nome	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Informal			
Local e Data			Assinatura dos Fornecedores Participantes do Grupo			



ANEXO VI

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Envelope 01- Projeto de Venda:

ENVELOPE Nº 01: PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Envelope 02 – Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Nº 2/2019

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

_____ (qualificação completa para os agricultores individuais, para os grupos formais e informais), detentor(a) da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica ou física), com sede à (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP), (telefone – se tiver) e (e-mail – se tiver), por seu Representante Legal e bastante Procurador, interessado(a) em participar da Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamada Pública em epígrafe e que os gêneros alimentícios são de produção própria.

Local e Data:

Assinatura

(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/ e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)
(CPF/CNPJ)
(Razão social da Associação/Cooperativa)